

Processo n.: @REC 19/00604415

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração interposto contra o Acórdão n. 0214/2019 exarado no Processo @REC n. 18/00279130

Interessado: Márcio Martins da Souza – IMACON

Procurador: Hebram de Oliveira Castilhos

Unidade Gestora: Fundo de Desenvolvimento Social (FUNDOSOCIAL)

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 347/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração oposto nos termos do art. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 0214/2019, exarado nos autos @REC n. 18/00279130, na sessão ordinária de 20/05/2019, para, no mérito, negar-lhe provimento.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado acima nominado e ao procurador constituído nos autos.

Ata n.: 15/2020

Data da sessão n.: 01/07/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC